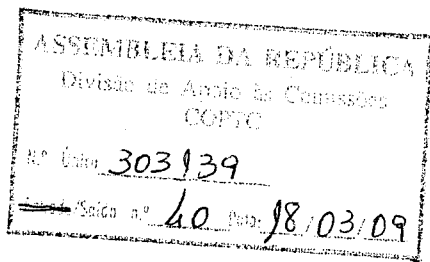




COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES



EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Data: 2009-03-17

**Assunto:** Relatório Final da Petição n.º 96/IX/3ª, da iniciativa de Maria de Lurdes Gonçalves Ascensão, sendo intermediada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 96/IX/3.ª**, da iniciativa de Maria de Lurdes Gonçalves Ascensão, sendo intermediada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações "Solicitam à Assembleia da República a assunção de medidas tendentes a discussão da prestação de serviço público e universal dos correios e ao cumprimento deste por parte da Administração dos CTT", cujo parecer, remete a petição para ser apreciada em Plenário.

Com os melhores cumprimentos, *Miguel Frasquilho*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Miguel Frasquilho)

## COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Petição nº 96/IX/3.<sup>a</sup>  
(Deputado Relator: José Junqueiro)

**Da iniciativa de:** Maria de Lurdes Gonçalves Ascensão, sendo intermediada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações.

**Assunto:** Solicitam à Assembleia da República a assunção de medidas tendentes a discussão da prestação de serviço público e universal dos correios e ao cumprimento deste por parte da Administração dos CTT.

### RELATÓRIO FINAL

1. A presente petição, à qual foi atribuída o n.º 96/IX/3<sup>a</sup>, deu entrada na Assembleia da República (AR) em 30 de Setembro de 2004.
2. A petição tem como primeiro subscritora Maria de Lurdes Gonçalves Ascensão, residente em Lardosa, sendo intermediada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações, com sede na Alameda D. Afonso Henriques, n.º 41, r/c – 1000 – 123 Lisboa.
3. A presente petição reúne os requisitos formais estabelecidos no Artigo 52º da Constituição da República Portuguesa (CRP), no Artigo 232º do Regimento da Assembleia da República e no Artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de Agosto.
4. A petição que tem 22 473 peticionantes, deverá por este motivo, e nos termos do artigo 24º, alínea a) do n.º 1 da Lei n.º 43/90 de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei 6/93 de 1 de Março, Lei n.º 15/2003 de 4 de Junho e Lei n.º 45/2007 de 24 de Agosto, ser apreciada em Plenário desta Assembleia da República.
5. Os peticionantes, utentes dos serviços dos CTT – Correios de Portugal baseiam a sua pretensão em três segmentos essenciais: a) no “*encerramento de estações de correio*”; b) “*colocação em risco do sigilo dos serviços postais*”; c) “*atraso na distribuição de correio*”. Assim neste contexto solicitam à Assembleia da República “*a tomada de medidas que visem obrigar a Administração dos CTT a cumprir a Lei, nomeadamente no que respeita à manutenção e melhoria da rede pública postal, estações de correio e a uma distribuição diária e domiciliária de correio*”.

6. A matéria exposta nesta petição é da tutela dos CTT, que por força do Decreto – Lei n.º 87/92, de 14 de Maio são uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, na dependência do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (n.º 6 do artigo 23º do Decreto – Lei n.º 215 – A/2004 de 3 de Setembro e do artigo 19.º do Decreto – Lei n.º 79/2005 de 15 de Abril), pelo que cabe, por competência própria a esses órgãos pronunciarem-se sobre a mesma.
7. Considerando o teor da petição nº 96/IX/3ª, e atendendo a que se afigura útil conhecer a posição sobre esta matéria do Governo, nomeadamente do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC), a COPTC deliberou aprovar um relatório e parecer intercalares, solicitando dados qualificados, cujo teor se transcreve:
- i. *“Informações detalhadas sobre o objecto da petição, nomeadamente quanto ao encerramento de estações de correio, sobre a colocação em risco do sigilo dos serviços postais e sobre o atraso na distribuição do correio”.*
8. Em 8 de Fevereiro de 2007, o Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares enviou à COPT cópia de ofício do Gabinete de Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações informando nos seguintes termos:

1 - Os fracos níveis de utilização dos serviços postais somados à diminuta procura postal traduzem, para os C.T.T. – Correios de Portugal, S.A., um *“elevado custo económico”*.

Os CTT procuram, por isso *“desenvolver modelos alternativos de prestação de serviços de atendimento”*, que garantam satisfação e qualidade *“dos níveis de procura e das necessidades de população”*, tendo em conta a viabilidade económica da rede postal pública e a garantia dos postos de trabalho dos seus trabalhadores, bem como uma melhoria qualitativa na prestação generalizada de serviços.

2 - Está em desenvolvimento *“um processo de reorganização e segmentação”* da rede de atendimento dos CTT que passa pelo *“estabelecimento e aprofundamento de parcerias já existentes”*, envolvendo outras entidades, entre as quais Juntas de Freguesia, garantindo a satisfação e necessidades dos utentes no que respeita à prestação dos serviços postais.

Tal situação verifica-se *“em zonas de reduzida procura de serviços postais...em que as estações de correio funcionam fundamentalmente a tempo parcial”*, sendo que os CTT estabelecem parcerias com as Juntas de Freguesia, ou outras entidades locais, para prestarem serviços de atendimento, conforme protocolado com a ANAFRE.

a) Esta medida, adoptada pelos CTT *“não põe em causa a prestação do serviço postal universal às populações”*, ao invés garante qualidade

na prestação de serviço ao utente, assegura pontos de acesso aos serviços postais, e disponibiliza um horário mais alargado e conveniente aos utilizadores.

No âmbito desta medida os CTT asseguram “a *recolha, transporte e distribuição dos objectos postais*”, formando os atendedores, acompanhando e controlando os estabelecimentos postais, que funcionam de forma análoga às estações de correio.

b) O contrato de prestação de serviços das agências de atendimento compreende: serviços a prestar, obrigações na prestação de serviços postais (regularidade, continuidade, idoneidade e qualidade de serviços), cumprindo requisitos legais tais como a **segurança, inviolabilidade e sigilo**.

Importa referir também a obrigatoriedade dos responsáveis pelo atendimento de “*cumprir e fazer cumprir todas as normas, regulamentos e procedimentos relativos aos serviços postais de acordo com as instruções emitidas pelos CTT, bem como assegurar a prestação do serviço postal ao público no horário estabelecido*”.

3 - De notar que a prestação do serviço postal, assim como a “*aplicação dos standards estabelecidos*”, é assegurado pelos CTT numa vertente de “*acompanhamento, controlo e supervisão*”.

Neste modelo de organização da rede de atendimento não é posta em causa a qualidade do serviço postal universal, são garantidos os requisitos legais da exploração de serviços postais e são cumpridas as obrigações que decorrem do Contrato de Concessão do Serviço Postal Universal.

4 - Por último, referir que a distribuição do correio é “*assegurada diariamente*”, cumprindo o disposto na alínea b) do n.º 1 da Cláusula 10 do Contrato de Concessão. Denotando-se, a este respeito, uma evolução positiva patente nos principais indicadores de qualidade entre 2004 e o primeiro semestre de 2005, resultados estes que “*observam o cumprimento dos padrões estabelecidos no Convénio de Qualidade do Serviço Postal Universal*”.

9. Após apresentação de novo Relatório Intercalar, a 11 de Dezembro de 2007, afigurou-se pertinente, para o Deputado Relator a solicitação ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dados mais actualizados, respeitantes:

- i. Ao controlo e acompanhamento das parcerias estabelecidas pelos CTT, nomeadamente no que concerne às Juntas de Freguesia
- ii. À prestação do serviço postal
- iii. Aos indicadores de qualidade da distribuição de correio

10. Na mesma reunião da COPTC foi igualmente definido o agendamento de audições ao Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações, à Comissão de Trabalhadores e à Administração dos CTT, assim como à Administração da ANACOM. Audições realizadas a 29 de Janeiro de 2008 (Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações) e a 2 de Julho de 2008 (restantes entidades), que permitiram ao Deputado Relator, e aos demais membros da COPTC, formular uma análise mais pormenorizada do(s) assunto(s) que suscitaram a apresentação da Petição em apreço.

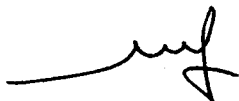
Assim, apesar de continuar a aguardar as informações solicitadas ao MOPTC, entende a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações adoptar o seguinte:

#### PARECER

Deve a Petição n.º 96/IX/3.<sup>a</sup>, ser apreciada em Plenário nos termos do artigo 24.º, n.º 1 alínea a), da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de Agosto.

Assembleia da República, 20 de Fevereiro de 2009.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**



*(Miguel Frásquilho)*

**O DEPUTADO RELATOR**



*(José Junqueiro)*